



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2590/2015

SÚMULA: "ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 1768/2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III, do artigo 34 da Lei nº 1768, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e rural do Município de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - ...

I - ...

...

III - Nas áreas de preservação das nascentes, nos termos da legislação federal, mesmo os chamados "olhos d'água";

IV - ..."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 1768/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral